



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 16/2024** apresentado pelo Executivo Municipal, por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Matéria Legislativa para as Comissões competentes para análise dentro dos prazos regimentais.

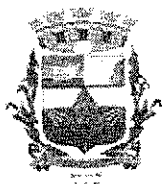
Após o esgotamento dos prazos regimentais, com ou sem análises das comissões; seja a matéria devolvida à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 27 de fevereiro de 2024

Wendel Abadia Durães Teixeira

Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/SCM/08/2024

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 27 de fevereiro de 2024

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG



Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação do Presidente da Câmara distribuo cópias avulsas das seguintes matérias legislativas:

1. **Projeto de Lei nº 06/2024** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
2. **Projeto de Lei nº 07/2024** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
3. **Projeto de Lei nº 08/2024** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
4. **Projeto de Lei nº 09/2024** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
5. **Projeto de Lei nº 10/2024** – Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente. De autoria do Executivo Municipal.
6. **Projeto de Lei nº 11/2024** – Cria logradouro público que menciona, localizado no bairro Taboquinha e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
7. **Projeto de Lei nº 12/2024** – Revisa o subsídio dos agentes políticos do município de Buritis que especifica, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
8. **Projeto de Lei nº 13/2024** – Concede reajuste ao piso do Magistério Municipal e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
9. **Projeto de Lei nº 14/2024** – Concede reajuste de vencimento aos servidores com vencimento equivalente ao salário mínimo e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
10. **Projeto de Lei nº 15/2024** – Altera piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.
11. **Projeto de Lei nº 16/2024** – Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de lotes de terrenos urbanos ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do Fórum da



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comarca de Buritis/MG e contém outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

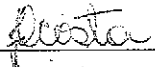
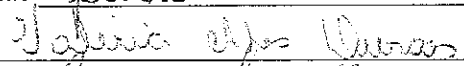
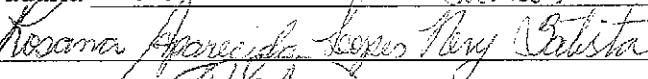
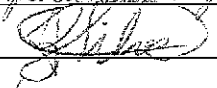
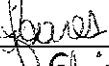
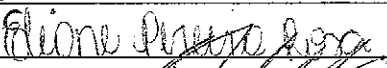
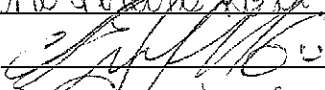
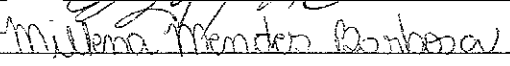
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

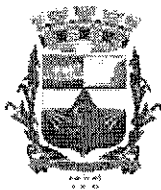


Andressa Alves Brandão
Assistente Administrativo



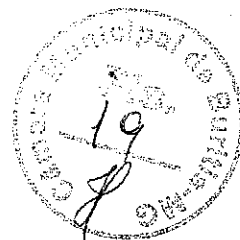
Recebimento:

Professora Sibebe Freitas		em 27/02/2024
Faguinho da Padaria		em 27/02/2024
Nílvia Prisco		em 27/02/2024
Professor Branquinho		em 27/02/2024
Ozanan		em 27/02/2024
Flávio Galvão		em 27/02/2024
Geldo da Mariquita		em 27/02/2024
Wania Araujo		em 27/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



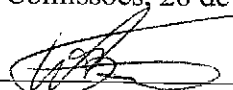
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – URBANISMO E INFRAESTRUTURA.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 16/2024 – Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de lotes de terreno urbano ao Estado de Minas Gerais par a construção do edifício do Fórum da Comarca de Buritis e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão Conjunta, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, a Senhora Vereadora **Nilvia Prisco Damasceno de Moura**, relatora da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 2024

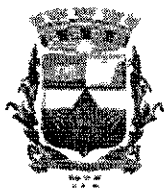


Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente

Ciente em 28 de fevereiro de 2024



Nilvia Prisco Damasceno de Moura
Relatora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 06/2024

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 016/2024

COMISSÃO CONJUNTA DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS E URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS URBANOS AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE BURITIS-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VER.NÍLVIA PRISCO DAMACENO DE MOURA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 016/2024 de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a realizar doação de lotes de terrenos urbanos ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do fórum da comarca de Buritis-MG e contém outras providências.

Em 04/03/2024 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a comissão conjunta, sendo nesta data nomeado relator.

Em 04/03/2024 foi realizada reunião conjunta por deliberação dos membros, nos termos do art. 130, II, e parágrafo único, c/c art. 248, inciso XXIX e c/c art. 218, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto de Lei contém 06(seis) artigos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG.

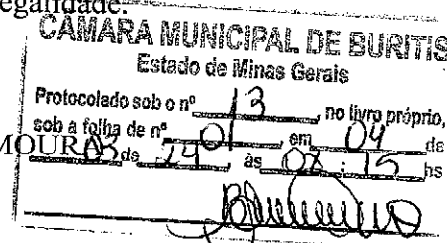
A referida matéria legislativa visa realizar doação de lotes de terrenos urbanos ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do fórum da comarca de Buritis-MG. Esta política pública proporcionará ao Poder Judiciário e aos seus jurisdicionados, maior eficiência no que tange à prestação do serviço público judicial em prol da sociedade.

A matéria legislativa possui adequação orçamentária e financeira.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável¹ ao Projeto de Lei nº 016/2024, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.
Sala das Comissões, 04 de março de 2024.

NÍLVIA PRISCO DAMASCENO DE MOURA
Vereadora/Relatora



¹ Parecer Conjunto aprovado à unanimidade pelos membros titulares das comissões de legislação, justiça e redação, finanças, orçamento, tributação e tomada de contas e ainda Urbanismo e Infraestrutura.